

II - Secretário Municipal de Administração;
 III - Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação; IV - Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
 V - Um Representante da equipe Técnico-pedagógica da Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
 VI- Um Representante da equipe Técnico-pedagógica da Coordenação Do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação;
 VII- Um Representante da equipe Técnico-pedagógica da Coordenação Do Ensino Fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação;
 VIII- Um Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares.

§1º. A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º. A comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. O gestor escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será investido pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Avaliação a ser realizado, nos moldes acima definidos.

§1º. O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.

§2º. A designação do gestor escolar se dará para o período de 01 (um) ano, podendo haver recondução pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º. A nomeação do gestor escolar não retira o caráter comissionado do cargo.

§4º. Os dirigentes escolares serão monitorados e avaliados, continuamente, por uma Comissão, nomeada pela Secretaria de Educação, através de portaria.

Art. 9º. O gestor Escolar empossado nos termos deste Decreto, poderá ser exonerado pelo Secretário Municipal de Educação, da sua função de gestor escolar, quando:

I - Sofrer penalidade disciplinar, precedida de processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa;

II - Sofrer condenação criminal ou de improbidade administrativa, com decisão transitada em julgado

III - Aplicar inadequadamente os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar;

IV - Descumprir o Plano de Gestão Escolar;

V- Apresentar desempenho ineficiente como gestor escolar, conforme avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art.10. Incumbe ao Secretário Municipal de Educação, baixar os atos necessários ao cumprimento deste decreto, e correta regulamentação.

Art.11. A nomeação dos candidatos aprovados e escolhidos pela comissão, por meio dos critérios técnicos já estabelecidos, ocorrerá 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

Art.12. No ato da posse, o Gestor assinará o termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função de gestor escolar.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº016/2022 de 06 de outubro de 2022.

DÊ-CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, ESTADO DO PARÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Este ato foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal na data supra nos termos da Lei nº 350/2007 para que produza os efeitos legais.

Protocolo: 1003023

áreas da cultura que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas condições e exigências estabelecidas no Edital que estará disponível no site <https://vigia.pa.gov.br> e Mural de Licitações do TCM-PA. **Deyvison Carlos Barbosa Nobre - Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**

Protocolo: 1003028

PARTICULARES

AGUINALDO APARECIDO JUSTINO

CPF. 000.768497.59

Torna-se público a solicitação na LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR para atividade de pecuária na criação de bovinos de corte, protocolo nº 003/2020, de 17/02/2020, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Placas-PA, Fazenda Aparecido Justino Lote 05 Gleba 59, com validade em 10/08/2023.

Protocolo: 1002990

MAURÍCIO FERRARI

Brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG 4057876965 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.437.670-49, residente e domiciliado na BR 163, Km 78, Distrito de Castelo de Sonhos/Altamira - PA, torna público para todos os fins de direito que formalizou o Termo de Compromisso nº 2689/2023 junto a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA, por meio do qual o declarante se comprometeu a cumprir suas obrigações decorrente dos passivos ambientais discriminados no instrumento referido bem como aos passivos ambientais referente ao Auto de Infração nº 508453-D e Termo de Embargo nº 462024-C (Processo Administrativo nº 02048.001321/2006-12) em tramitação no IBAMA.

Protocolo: 1002987

O SÍTIO CASTELO DE AREIA, DE PROPRIEDADE DO SRº CLAYTON ASSUNÇÃO BARROS

Endereçada a BR 230, saindo da cidade de Novo Repartimento-PA sentido ao Maracajá no km 3, Zona Rural. Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Novo Repartimento a licença de atividade Rural 106/2023, com validade até 25/09/2027 para a atividade de criação de bovinos município de Novo Repartimento /PA.

Protocolo: 1002985

FAZENDA LAGO VERDE - CLEUDES ROCHA DA SILVA

CPF: 720.360.362-87

Localizado na Vicinal Neres, km 7, Zona Rural, torna público que está requerendo junto a SEMASA/Breu Branco-PA, a Licença de Atividade Rural - LAR para a atividade de Criação de Bovinos.

Protocolo: 1002980

SÍTIO PLANALTO - FABIO ROBERTO ZANDONAI

CPF: 826.093.659-34

Localizado na Gleba Moju, Loteamento Sertãozinho, Lote 08, Vicinal 4 bocas, Zona Rural, torna público que requereu junto a SEMASA/Breu Branco-PA a Licença de Atividade Rural para atividades agrosilvipastoris.

Protocolo: 1002983

FAZENDA LETICIA-MAURICIO ASSUNÇÃO REZENDE

CPF: 269.084.921-68

Localizado na Gleba Repartimento, Estrada Vicinal C12, Zona Rural, torna público que recebeu junto a SEMASA/Breu Branco-PA a LAR Nº 0167/2023 com validade até 24/10/2027, para atividades agrosilvipastoris.

Protocolo: 1002978

A FAZENDINHA, DE PROPRIEDADE DO SRº CLAYTON ASSUNÇÃO BARROS

Endereçada a BR 230, saindo da cidade de Novo Repartimento-PA sentido ao Maracajá no km2,5, Zona Rural. Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Novo Repartimento a licença de atividade Rural 116/2023, com validade até 19/10/2027 para a atividade de criação de bovinos município de Novo Repartimento /PA.

Protocolo: 1002975

DECLECI DA SILVA

CPF: 944.925.221-15

Proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA MONIK Localizada na Rodovia BR 163, KM 956, ME, a 4,3 KM por uma estrada de acesso, município de Novo Progresso, torna público que REQUEREU junto a SEMMA/NP a Licença de Atividade Rural - LAR, para a atividade de Cultura de Ciclo Curto conforme protocolo 674/2022.

Protocolo: 1002971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20230432 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU- Contratado: PARAISO MOTOS LTDA - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA DE MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFT, SEMFAZ, SEMCULT, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL. Vigência: 19/10/2023 a 31/12/2023 - Valor Global: R\$ 195.589,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais) - Data da Assinatura: 19/10/2023.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
 Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 1003025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023-PMVN LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, Estado de Pará, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual e demais